

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2020/PMON

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ E A
EMPRESA LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E
OUTROS.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.672.288/0001-60** e Inscrição Estadual nº 15.577.904-4, localizada na Av das Nações, nº 2432 – Centro – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, neste ato representado pela proprietária Luiza Da Silva e Silva, inscrita no CPF nº 372.272.032-04 e RG nº 2.077.849 PC/PA, residente e domiciliada em Ourilândia do Norte – PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 022/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 058/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de bolos, salgados e outros, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 5.374,00** (Cinco mil trezentos e setenta e quatro reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00- Material de Consumo.....**R\$: 5.374,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 058/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 05 de Agosto de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0318/2020/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$: 5.374,00

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unit.	Qte	Valor Total
2	BOLO DE BANANA	KG	R\$ 15,00	130	R\$ 1.950,00
3	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE	KG	R\$ 14,00	125	R\$ 1.750,00
4	BOLO DE FUBÁ	KG	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
5	BOLO DE MANDIOCA	KG	R\$ 19,50	30	R\$ 585,00
12	SALGADINHO FRITO - TAMANHO FESTA COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE MILHO VERDE.	KG	R\$ 22,80	30	R\$ 684,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.374,00

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204
CONTRATADA